



PROCESSO N.º 183/04
PALEÇERES N.º 183/04
Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 02
Proc. 183/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 20 /2004

DISPÕE SOBRE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE LOTES COM ÁREA INFERIOR A 150,00 M², DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 2.092, DE 22 DE ABRIL DE 1981 (ALTERADA PELAS LEIS N.ºS 2.094/81, 2.746/90, 3.702/98 E 4.321/03)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam autorizados, aos proprietários de lotes urbanos, com área igual ou inferior a 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 1,00 (um) metro, para no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, procederem ao desmembramento de seus imóveis e respectiva e definitiva regularização, junto ao Departamento de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Assis.

§ 1º - Os terrenos localizados no Jardim Canadá deverão ter obrigatoriamente no mínimo 5 (cinco) metros de testada.

§ 2º - Esta Lei não se aplica para os terrenos localizados nos Jardim Europa I e II, Jardim Nova Olinda, Jardim Monte Carlo, Jardim Morumbi e Jardim Aeroporto.

Artigo 2º - O Poder Executivo, através do Departamento de Comunicação, procederá a divulgação desta Lei, através de campanhas, visando abranger o maior número de interessados possíveis.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE OUTUBRO DE 2.004.


ISABEL CRISTINA MORELI BERTOOGNA
Vereadora – PMDB



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 03
183/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA

A presente Lei dispõe sobre prazo para regularização de lotes com área igual ou inferior a 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), de que trata a Lei nº 2.092, de 22 de abril de 1981, alterada pelas Leis nºs 2.094/81, 2.746/90, 3.702/98 e 4.321/03).

Trata-se de uma Lei que se tornou repetitiva, existindo vários loteamentos em que se proíbe o desmembramento dos lotes e também o repique dos terrenos em todos os bairros, ficando cada vez menor as construções, num processo de favelamento da cidade.

Contamos assim, com o apoio irrestrito dos nobres Vereadores, para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE OUTUBRO DE 2.004.


ISABEL CRISTINA MORELI BERTOOGNA
Vereadora – PMDB

AS COMISSÕES PERMANENTES

Comit. Justiça e Redação
Planif. Urb. Ocupação e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Assis, 19.10.04

Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04

183/04

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI Nº ___/2004

Ademir Marcelo Pereira
Vereador – PTB

Antônio Carlos Bermejo
Vereador – PTB

Antônio Loureiro Sobral
Vereador – PP

Carlos Roberto Ajala
Vereador – PP

Célio Francisco Diniz
Vereador – PTB

Cláudio Augusto Bertolucci
Vereador – PSDB

Dirlei Gonçalves
Vereador – PSDB

Hermon Bergamasso Canton
Vereador – PSDB


Isabel Cristina Moreli Bertogna
Vereadora – PMDB

João Rosa da Silva Filho
Vereador – PFL

Joel José dos Santos
Vereador – PT

José Aparecido Fernandes
Vereador – PT

Márcio Aparecido Martins
Vereador – PP

Nilton Sebastião Fernandes Duarte
Vereador – PMDB

Paulo Roberto Binato
Vereador – PSDB

Reinaldo Farto Nunes
Vereador – PT

Wilson Servilha Pereira
Vereador – PL



Câmara Municipal de Assis

Fls. nº 25
183/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**19) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 120/ 2.004 PARECER Nº 183/2004

Dispõe sobre prazo para regularização de lotes com área inferior a 150,00 m², de que trata a Lei Municipal nº 2.092, de 22 de abril de 1.981, com suas respectivas alterações.

Referido Projeto de Lei, é de autoria da Vereadora Isabel Cristina Morelli Bertogna, o qual tem como objetivo básico, Dispõe sobre prazo para regularização de lotes com área inferior a 150,00 m², de que trata a Lei Municipal nº 2.092, de 22 de abril de 1.981, com suas respectivas alterações.

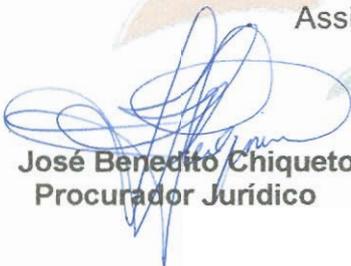
O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, sendo a iniciativa do mesmo, de competência concorrente, conforme dispõe da Lei Orgânica do Município de Assis.

Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 25 de outubro de 2.004.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico


Edilson Eduardo Orlando
Assessor Técnico Jurídico